



CONTRATO DE BOXE PROFISSIONAL

1ª Outorgante: _____, divorciado, natural da freguesia de _____, Lisboa, portador do cartão do cidadão com o número 08666202 3ZY6, válido até 05 de Janeiro de 2021, contribuinte fiscal n.º 190606878, com residência na _____, Lisboa, que intervém na qualidade de *manager* de Boxe, devidamente inscrito na Federação Portuguesa de Boxe, em representação do atleta _____ *solteiro, maior, natural da freguesia de _____, Lisboa, portador do cartão do cidadão com o número _____, válido até ___ de ___ de _____, contribuinte fiscal n.º _____ com residência na _____,*

2ª Outorgante: _____, casado, natural da freguesia de _____, Porto, e portador do cartão do cidadão com o número _____, válido até _____, contribuinte fiscal n.º _____, com residência na _____, que intervém na qualidade de *manager* de Boxe do Atleta Ricardo Fernandes, e promotor do evento, devidamente inscrito junto da Federação Portuguesa de Boxe, em representação do atleta _____ *solteiro, maior, natural da freguesia de _____,* e portador do cartão do cidadão com o número _____, válido até _____ de _____, contribuinte fiscal n.º _____ com residência na Rua _____, Lisboa, que intervém na qualidade de atleta profissional de Boxe, com a licença federativa n.º _____,

3.º Outorgante: **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BOXE**, NUIPC _____, com sede na _____, aqui representada pelo Presidente da Direcção Dr. *Eugénio Pinheiro*, casado, natural de _____, Viana do Castelo, portador do cartão do cidadão n.º _____, válido até _____,

CONSIDERANDOS:



- Considerando que a Federação Portuguesa de Boxe, aqui outorgante, e em diante designada como F.P.B. declarou vago o título nacional de Boxe Profissional na categoria de 76,200g;
- Considerando que o primeiro outorgante foi o último atleta campeão nacional na categoria de 76,200g, título conquistado em _____, na gala de boxe realizada no Casino Estoril;
- Considerando que o terceiro outorgante é o actual campeão nacional de boxe profissional de 79,594g título conquistado em____, na gala de boxe;
- Considerando que o primeiro e segundo outorgantes na qualidade de promotores de boxe profissional, propuseram à F.P.B. a realização de um combate de boxe profissional, entre os dois atletas seus representados pelo título nacional de boxe profissional na categoria de___;
- Considerando que ambos os atletas têm licença de pugilista profissional válida e exames médicos realizados e válidos;
- Considerando que à F.P.B., até esta data, não foi endereçado qualquer outro pedido/proposta de combate de qualquer um dos outros atletas profissionais para aquela categoria de peso;

É ENTRE OS AQUI OUTORGANTES CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DO COMBATE PELO TÍTULO PROFISSIONAL DE BOXE DE SUPERMÉDIO, A QUE CORRESPONDE O PESO DE 76,200GR, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Primeira

O quarto outorgante, na qualidade de *manager* do atleta que representa, e promotor de eventos de boxe profissional, propõe a F.P.B. a realizar o próximo dia 30 de Novembro pelas 23h, em Matosinhos um combate de boxe profissional na categoria de Supermédio, entre o primeiro e o terceiro outorgante.

Segunda



combate proposto será disputado em 10 assaltos de 3 minutos, pelas regras de boxe profissional, e o vencedor será declarado CAMPEÃO NACIONAL DE BOXE PROFISSIONAL, na categoria de SUPERMÉDIO – 76,200gr.

Terceira

O quarto outorgante propõe o pagamento da quantia de € 3.000,00 (três mil euros), ao primeiro outorgante para a realização do combate proposto nas cláusulas anteriores.

Quarta

O primeiro, segundo e terceiro outorgantes, nas respectivas qualidades de atletas e *manager* aceitam a realização do referido combate, nos termos *supra* propostos.

Quinta

O pagamento do valor referido na cláusula terceira será efectuado pelo *manager* do terceiro outorgante, ao *manager* do primeiro outorgante, antes do início do evento.

Sexta

A pesagem oficial será realizada no dia anterior ao combate, em local a combinar e que o promotor, aqui quarto outorgante, se compromete a indicar atempadamente, com a antecedência mínima de 24 horas, aos restantes outorgantes;

É da responsabilidade da F.P.B a verificação dos pesos dos atletas que constará de ficha técnica assinada pelos representantes da F.P.B, treinadores e *managers*,

O peso oficial para a realização do combate será de 76,200gr, e não é admitida qualquer tolerância de peso a nenhum dos atletas;

Caso algum dos atletas falhe o peso acordado, será concedido o período de uma hora para que o atleta possa realizar segunda pesagem.

Caso o atleta volte a falhar a dar o peso na segunda e última pesagem, o combate ficará sem efeito.

O atleta que falhar o peso terá que pagar ao outro a quantia de € _____ (_____ euros), a título de indemnização pela não realização do combate;

Se ambos os atletas excederem o peso não há qualquer obrigação indemnizatória.

Sétima



da responsabilidade da F.P.B a realização das pré pesagens e verificação dos pesos dos atletas, que constará de ficha técnica assinada pelos representantes da F.P.B., treinadores e *managers*;

Todos os outorgantes concordam com a realização de duas pré pesagens, a realizar, respectivamente, nos dias 15 e 22 de Novembro, em local e hora a designar pela F.P.B. com a antecedência mínima de 24 horas.

As pré pesagens serão realizadas a ambos os atletas no mesmo local e hora.

Às pré pesagens do atleta adversário, podem assistir, unicamente, os treinadores e os *managers*.

Na primeira pré pesagem, dia 15 de Novembro, é admitido aos atletas uma margem de tolerância de 7% relativamente ao peso acordado para ao combate, ou seja, o atleta poderá pesar no máximo 81,534g;

Na segunda pré pesagem, dia 22 de Novembro, é admitido aos atletas uma margem de tolerância de 5% relativamente ao peso acordado para ao combate, ou seja, o atleta poderá pesar no máximo 80,010g;

Não há lugar a tempo de tolerância para voltar a pesar nas pré-pesagens.

Oitava

No caso de algum dos atletas falhar os pesos estabelecidos para as pré pesagens, ou não comparecer, o seu *manager* está obrigado a emitir, imediatamente, cheque à ordem do seu adversário, no valor de € _____ (euros), que servirá de garantia para cumprimento da indemnização referida na cláusula sexta, o qual será entregue ao representante de F.P.B, que o guardará a título provisório;

Caso o atleta, no dia da pesagem oficial, voltar a falhar o peso nos termos referidos na cláusula sexta, a F.P.B. fica desde já expressamente autorizada pelo emitente a entregar o cheque ao seu adversário, nada mais lhe sendo devido a título de indemnização.

Nona

A pesagem oficial será seguida de uma conferência de imprensa, à qual os atletas e respectivos *managers* estão obrigados a participar e a responder às perguntas que lhe forem dirigidas pelos órgãos de comunicação social.

Os atletas e respectivos *manager* comprometem-se desde já a realizar, pelo menos, uma sessão de treino aberta à comunicação social, em data a designar pela F.P.B.

Os atletas e respetivos *manager* admitem desde já presença dos meios de comunicação social autorizados pela F.P.B. nos balneários antes e depois do combate.

Décima

Todos os outorgantes se comprometem a comparecer pontualmente em todos os actos *supra* referidos, nomeadamente, pesagens, pré pesagens e conferência de imprensa.



Décima primeira

O título em disputa encontra-se vago tal como consta dos considerandos, e como tal nenhum dos atletas tem estatuto de campeão para atribuição do canto e ordem de entrada em ringue;

Os atletas e respectivos *managers*, comprometem-se a acordar entre si, e indicar à F.P.B, até a segunda pré-pesagem, qual a cor dos cantos dos atletas bem como a respectiva ordem de entrada em ringue;

Seja qual for a ordem que vierem a definir para a entrada em ringue, o atleta a entrar em último lugar não pode demorar mais cinco minutos desde a entrada do seu adversário;

Caso as partes não cheguem a acordo quanto à atribuição dos cantos ou ordem de entrada no ringue, as mesmas serão sorteadas pela F.P.B.;

No sorteio só poderão estar presentes, além dos representantes da F.P.B, os *managers* dos atletas.

Décima segunda

Durante o combate os atletas podem ser acompanhados nos respectivos cantos pelo seu treinador, treinador adjunto e “cut-man”.

Os atletas e respectivos *managers*, têm que informar a F.P.B. no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do presente contrato, da identificação dos elementos que compõem os seus cantos.

Não será permitida a permanência no canto de quaisquer outras pessoas além daquelas que tenham sido indicadas.

Décima terceira

Aos atletas está vedado o uso de luvas próprias.

O promotor, aqui quarto outorgante, fica obrigado a fornecer as luvas para o combate, no peso oficial de 10oz, as quais têm que estar à disposição dos atletas nos balneários, desde o início do evento desportivo.

As luvas a usar terão de ser novas e estarem devidamente seladas, podendo ser verificadas pelos treinadores antes do início do evento.

Décima quarta

Os atletas e respectivos treinadores e adjuntos subirão o ringue equipados e acordo com o regulamento de boxe profissional.

Está expressamente proibido o uso de qualquer vestuário com referências de cariz racista, político ou ideológico, religioso ou sexual, bem como referência a outras modalidade desportivas.



As ligaduras são colocadas na presença de um elemento da equipa de arbitragem e/ou delegado, a quem compete selar as mesmas.

Os atletas não podem calçar as luvas que vão usar no combate até que as ligaduras tenham sido verificadas pela equipa de arbitragem.

Décima quinta

Ambos os atletas e *managers* ficam obrigados a comunicar a F.P.B., logo que tenham conhecimento, a existência de qualquer lesão que possa impedir a realização do combate.

Caso algum dos atletas se declare lesionado, apresentará junto da F.P.B. todos os documentos comprovativos da lesão bem como os respectivos exames médico-legais.

Décima sexta

Em tudo quanto o presente contrato for omissivo, aplicam-se subsidiariamente as regras do regulamento profissional de boxe.

Por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, vai o mesmo ser assinado e rubricado por todos os outorgantes, nas respectivas qualidades, em triplicado:

Lisboa, ____ de Setembro de 2018.

O 1.º Outorgante;

O 2.º Outorgante;

O 3.º Outorgante;

s